



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

TERMO DE COMPARTILHAMENTO

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA- SRTE.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5**, com sede na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o n. 02.839.639/0001-90, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e, de outro lado, a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA- SRTE**, inscrita no CNPJ/MF n. 23.612.685/0042-09, situada na Avenida Jequitaia, nº 07, Comércio, Salvador- Ba, CEP: 40015-902, neste representada por Fátima Maria Andrade Freire, Superintendente Regional do Trabalho e Emprego na Bahia, designada simplesmente **ÓRGÃO CLIENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL**, com fundamento no teor do **Proad n. 10213/2024**, na forma da Resolução n. 356/2023 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o compartilhamento com o **ÓRGÃO CLIENTE** de uma área de aproximadamente 30m2, situada no andar térreo do Fórum Humberto Machado, localizado na Rua Érito Machado, s/n – São Caetano, Itabuna/BA, identificado no item 1.1, conforme os quadros 1, 2, 3 (anexos ao presente termo), com o rateio das despesas comuns conforme o quadro 4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tem como **ÓRGÃO GESTOR**:

CÓDIGO DA UG	CÓDIGO DA GESTÃO	NOME DA UG
080007	00001	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

- I. CNPJ: 02.839.639/0001-90.
- II. ENDEREÇO: Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador/BA.
- III. RESPONSÁVEL: Tarcísio José Filgueiras dos Reis.
- IV. CPF DO RESPONSÁVEL: ***.197.645-**.
- V. ATO DE DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO: Portaria nº 1516, de 07 de novembro de 2023, publicada no DEJT/TRT5-BA de 08/11/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tem como ÓRGÃO CLIENTE:

CÓDIGO DA UG	CÓDIGO DA GESTÃO	NOME DA UG
400063	00001	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA- SRTE

- I. CNPJ: 23.612.685/0042-09.
- II. ENDEREÇO: Avenida Jequitaia, nº 07, Comércio, Salvador- Ba, CEP: 40015-902.
- III. RESPONSÁVEL: Fátima Maria Andrade Freire.
- IV. CPF DA RESPONSÁVEL: ***.546.885-**
- V. ATO DE DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO: Portaria MTE nº 1.345, de 04 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União, seção 02, de 08 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A área a ser utilizada pelo ÓRGÃO CLIENTE destina-se a sediar a Agência Regional do Trabalho em Itabuna, na Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A utilização do imóvel pelo ÓRGÃO CLIENTE para fins diversos dos fixados neste instrumento determinará a extinção do ajuste e o retorno da área à posse do ÓRGÃO GESTOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente compartilhamento não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, pelo ÓRGÃO CLIENTE.

PARÁGRAFO QUARTO – No espaço compartilhado há 02(dois) aparelhos de ar condicionado de propriedade do TRT da 5ª Região, que já se encontram instalados no ambiente. Também há 06(seis) armários, cujos tombos são 042765, 043370, 043463, 042770, 042722, 042720.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do presente Termo de Compartilhamento será 5 (cinco) anos, contados a partir da data da sua publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente TERMO extinguir-se-á quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sendo-lhe aplicável a Resolução n. 356/2023 do CSJT e demais normativos que regem as licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constitui motivo para o TRT5 rescindir administrativamente o presente TERMO:

- a) a utilização da área compartilhada para finalidade diversa da que lhe foi destinada;
- b) o descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- c) por conveniência administrativa e por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, mediante aviso prévio de 90 dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Findo o compartilhamento por qualquer dos motivos acima elencados, a área compartilhada deverá ser restituída ao ÓRGÃO GESTOR completamente desembaraçada de coisas e pessoas, no estado de conservação em que foi recebida.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO IMÓVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao ÓRGÃO GESTOR a administração e execução dos serviços necessários à operação e manutenção do imóvel

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao ÓRGÃO GESTOR o acesso a todas as dependências do imóvel para a realização de vistorias e/ou manutenção predial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obrigações do ÓRGÃO GESTOR:

1. Publicar o TERMO DE COMPARTILHAMENTO e seus aditivos no site do Tribunal, na página destinada a essa finalidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
2. Disponibilizar a área a ser compartilhada ao ÓRGÃO CLIENTE após a assinatura do presente TERMO.
3. Manter e disponibilizar ao ÓRGÃO CLIENTE toda a documentação pertinente às despesas decorrentes da execução deste TERMO para efeito de controle interno e externo.
4. Manter canal de comunicação com o ÓRGÃO CLIENTE para a boa execução deste TERMO.
5. Efetuar o pagamento das despesas comuns, na forma ajustada neste Termo.
6. Permitir o acesso às áreas compartilhadas, de terceiros que venham a prestar serviços ao ÓRGÃO CLIENTE, e no horário de funcionamento do TRT5 mediante prévia solicitação de autorização.
7. Acompanhar e fiscalizar o compartilhamento do imóvel, comunicando ao ÓRGÃO CLIENTE as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
8. Promover todos os meios e elementos indispensáveis ao cumprimento deste TERMO, visando facilitar ao ÓRGÃO CLIENTE a execução dos serviços que lhe são afetos.
9. Manter a sala à disposição do ÓRGÃO CLIENTE durante a vigência do compartilhamento.
10. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
11. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado

ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obrigações do ÓRGÃO CLIENTE:

1. Manter o horário de funcionamento das suas atividades em horário compatível com o funcionamento do Fórum Humberto Machado.
2. Zelar pela conservação do ambiente, mantendo-o limpo e organizado, comunicando de imediato a ocorrência de qualquer problema estrutural, sobretudo se verificar a possibilidade de provocar maiores prejuízos e/ou comprometer o seu funcionamento.
3. Sujeitar-se a todas as normas e controles de entrada e saída de pessoal, material e equipamentos exigidas pelo ÓRGÃO GESTOR.
4. Limitar sua atuação aos espaços físicos cedidos, obrigando-se a cessar de imediato qualquer atividade considerada incompatível com o objeto do contrato.
5. Realizar o pagamento tempestivo do rateio das despesas em comum, nos moldes do art. 15, da Resolução n. 356/2023, do CSJT.
6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos, contribuições fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias, nas esferas do governo Federal, Estadual e Municipal, devendo manter sua regularidade durante todo o contrato.
7. Restituir o espaço físico compartilhado em perfeitas condições de uso, com as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização.
8. Obter e manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo Poder Público para o exercício da respectiva atividade.
9. Submeter, previamente, com antecedência não inferior a 60 dias, à aprovação da Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação – CSAC e da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP, bem como dos órgãos técnicos especializados, qualquer modificação, alteração, instalação ou implantação de equipamentos, melhorias ou mudanças tecnológicas, fornecendo as características físicas e técnicas dos equipamentos a serem instalados.
10. Credenciar junto ao ÓRGÃO GESTOR um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura venham a surgir durante o compartilhamento da área.
11. Apresentar relação nominal dos seus empregados, se houver, com as respectivas qualificações, devendo qualquer eventual substituição, exclusão e inclusão ser encaminhada ao fiscalizador do contrato.
12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
13. Cumprir critérios e práticas de sustentabilidade, à luz do contido no Guia de Contratações Sustentáveis no âmbito da Justiça do Trabalho, 3ª edição, aprovado pela Resolução CSJT n. 310, de 24 de setembro de 2021, especialmente:
 - a) Promover a gestão sustentável dos recursos, mediante a redução do consumo e do uso eficiente de insumos e materiais.
 - b) Minimizar a geração de resíduos, assim como fazer o seu descarte adequado, de acordo com a política de gestão ambiental do ÓRGÃO GESTOR.
14. Garantir a execução do Compartilhamento, sendo vedada a sublocação, transferência, no todo ou em parte, do seu objeto, ou o exercício de atividade diversa da autorizada no presente Termo de Compartilhamento.
15. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
16. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e

incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

17. Responsabilizar-se pelas instalações, utilização e operacionalização das máquinas e equipamentos eventualmente disponibilizados pelo Tribunal.

18. Restituir ao TRT5 a área nas condições originais, completamente desembaraçada de coisas e pessoas, ao término do prazo de vigência do COMPARTILHAMENTO a ser firmado ou caso este seja rescindido.

19. Manter, durante toda a vigência do termo de compartilhamento, as condições de habilitação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COMUNS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das despesas comuns, a título de ressarcimento, será realizado pelo ÓRGÃO CLIENTE, mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao vencimento, mediante a descentralização de créditos orçamentários, no montante total de R\$ 956,85 (novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante descrito acima é composto pelos seguintes valores: R\$ 122,25 (cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) a título de limpeza e conservação do local; R\$ 571,04 (quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos) correspondente ao consumo de energia elétrica; R\$ 20,53 (vinte reais e cinquenta e três centavos) referente à água e esgoto; e R\$ 243,03 (duzentos e quarenta e três reais e três centavos) relativo à manutenção predial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso injustificado do pagamento dos recolhimentos previstos no caput desta cláusula, os valores devidos ao ÓRGÃO GESTOR serão acrescidos, a cada ocorrência, de multa de 2% (dois por cento), somado a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculados entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS

PARÁGRAFO ÚNICO – O ÓRGÃO CLIENTE poderá introduzir benfeitorias úteis ou realizar obras necessárias ao fim que se destina, incorporando-se as ditas benfeitorias ao patrimônio do ÓRGÃO GESTOR, sem direito à indenização ou retenção, salvo as que puderem ser retiradas pelo ÓRGÃO CLIENTE, sem ocasionar danos irreparáveis ao prédio em que estão instaladas.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão e a fiscalização do compartilhamento do imóvel obedecerão ao Ato GP n. 746, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A gestão administrativa caberá ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Administração, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização administrativa do compartilhamento de área será realizada por servidor(a) da Secretaria de Administração, que será responsável por

acompanhar, administrativamente, a sua execução, adotando as medidas necessárias à solução de contratempos que, porventura, venham a ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização setorial do Compartilhamento será realizada por servidor designado pela Diretoria-Geral, conforme Portaria DG nº 034/2024.

PARÁGRAFO QUINTO – ÓRGÃO CLIENTE será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Termo de Compartilhamento, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n. 14.133/2021, art. 120).

PARÁGRAFO SEXTO – A ação da fiscalização não exonera o ÓRGÃO CLIENTE de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o interregno de um ano, contado da data do início da vigência, caberá o reajustamento dos valores devidos a título de ressarcimento de despesas, relativas à limpeza e conservação e à manutenção predial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste do montante referente ao consumo de energia elétrica e de água e esgoto observará a alteração das tarifas cobradas pelas cessionárias desses serviços públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os reajustes serão realizados mediante simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multas e prejuízos gerados em virtude de atraso no ressarcimento de despesas pactuadas neste Termo serão de responsabilidade do ÓRGÃO CLIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os danos ao imóvel decorrentes de má-conduta ou negligência serão ressarcidos pelo órgão causador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste TERMO DE COMPARTILHAMENTO.

PARÁGRAFO QUARTO – As partes declaram, neste ato, haverem efetuado estudos que demonstraram a vantajosidade econômica do compartilhamento do imóvel.

PARÁGRAFO QUINTO – O ÓRGÃO CLIENTE assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários de qualquer espécie relativos às pessoas que empregar ou contratar serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS: Ficam convalidados todos os atos e procedimentos praticados pelo ÓRGÃO CLIENTE a partir de 26/08/2024, data relativa ao término da cessão de uso anterior (PROAD 8640/2019), até a data correspondente ao início da vigência do presente termo de compartilhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compartilhamento e não puderem ser solucionados pela conciliação, conforme o art. 92, §1º da Lei 14.133/21.

Salvador, ____ de ____ de 2024

TARCISIO JOSE
FILGUEIRAS DOS
REIS:35949

Assinado de forma digital por
TARCISIO JOSE FILGUEIRAS DOS
REIS:35949
Dados: 2025.03.21 13:46:41 -03'00'

Tarcisio José Filgueiras dos Reis

Diretor-Geral do TRT da 5ª Região
Representante Legal do Órgão Gestor

Documento assinado digitalmente



FATIMA MARIA ANDRADE FREIRE
Data: 14/03/2025 11:07:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fátima Maria Andrade Freire

Superintendente Regional do Trabalho e
Emprego na Bahia

Representante Legal do Órgão Cliente

ANEXO DO TERMO DE COMPARTILHAMENTO

QUADROS

1 QUADRO DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS:

QUADRO DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS	
DIMENSÕES DO IMÓVEL EM m ²	1947,75 m2 (área construída)
Área de Trabalho (Privativa)	1896,00m2
Área Comum	51,75m2
Total	1947,75m2
Área de Trabalho (Privativa) destinada ao Órgão	1896,00m2
Gestor	
Percentual de Ocupação pelo Órgão Gestor	98,46%
Área de Trabalho (Privativa) destinada ao Órgão Cliente	30 m2
Percentual de Ocupação pelo Órgão Cliente	1,54%

2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AMBIENTES:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AMBIENTES
--

Ambientes de utilização privativa do Órgão Gestor

a) Térreo:

Ao lado esquerdo da entrada da Unidade Judiciária de Itabuna, temos a sala de Segurança (Agentes de Polícia) e dentro dela também temos uma pequena sala de TI e outra sala que comporta o Nobreak. Desse lado da unidade também ficam os banheiros públicos (masculino e feminino), bem como os banheiros privados para servidores (masculino e feminino) e um banheiro para PCD. Desse mesmo lado, há uma entrada/saída para o acesso direto ao estacionamento do fórum.

À frente da entrada do fórum, podemos observar a 1ª e a 2ª varas do trabalho.

Ao lado direito da entrada da unidade temos: Uma grande sala da antiga distribuição com uma sala interna entre divisórias da sala do Chefe da Seção de Apoio. Mais a frente, uma pequena salinha embaixo da escada, que serve como um pequeno almoxarifado. Logo depois das escadas que dão acesso ao 1º andar, temos a sala cedida à Superintendência do Trabalho e Emprego na Bahia e, em seguida, a sala onde funciona o arquivo da 4ª vara. De frente para a sala do arquivo da 4ª vara, temos o arquivo geral, onde temos processos das varas 1ª, 2ª e 3ª. E, ainda desse mesmo lado, temos uma sala da OAB e um jardim de inverno.

b) 1º andar:

À direita, temos um auditório com 53 assentos. Seguindo, temos uma salinha pequena com um banheiro (destinada às perícias). Em seguida, sala de apoio para os calculistas e, logo depois, a Agência da Caixa Econômica Federal e uma copa.

À esquerda, temos a sala do SDMAD (destinada aos oficiais de justiça), seguida da sala da antiga xerox (hoje sala de apoio do polo da empresa AS Engenharia), também seguida da sala de Oitivas de

	Testemunha (dentro desta sala temos um sala de TI). Temos, ainda, as salas da 3ª e 4ª varas e banheiros públicos (masculinos e feminino), além dos banheiros privados (masculinos e femininos) e um banheiro para PCD.
Ambientes de utilização privativa do Órgão Cliente	Uma sala localizada no térreo do fórum, medindo 30m.
Ambientes de utilização comum pelo Órgão gestor e Órgão Cliente	Copa e banheiros localizados no térreo.

3 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE GARAGENS:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE GARAGENS	
TOTAL DE GARAGENS DO IMÓVEL	36
Quantidade de garagens destinada ao Órgão Gestor	36
Quantidade de garagens destinada ao Órgão Cliente	0

4 QUADRO DE DESPESAS COMUNS E CRITÉRIOS DE RATEIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA COMUM	CRITÉRIO DE RATEIO UTILIZADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	PROPORÇÃO DE RATEIO EM %	
				Gestor	Cliente
1	Serviço de Energia Elétrica	Estimativa feita pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos-CMP, considerando as tarifas atualizadas da COELBA, bem como os tipos e quantidades de equipamentos a serem utilizados pelo órgão cliente.	R\$ 571,04 (quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos)	Não se aplica	Não se aplica

2	Serviços de limpeza e conservação	Estimativa feita pela Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação- CSAC, considerando os valores despendidos no contrato firmado entre este Tribunal e o prestador dos serviços, proporcionalmente à área compartilhada.	R\$122,25 (cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)	ão se aplica	N o se aplica	Nã se aplica
3	Serviços de água e esgoto	Estimativa feita pela Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação- CSAC, considerando as tarifas atualizadas da Embasa.	R\$ 20,53 (vinte reais e cinquenta e três centavos)	ão se aplica	N o se aplica	Nã se aplica
4	Serviços de Manutenção Predial	Estimativa feita pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos-CMP, considerando os valores despendidos no contrato firmado entre este Tribunal e o prestador dos serviços, proporcionalmente à área compartilhada.	R\$ 243,03 (duzentos e quarenta e três reais e três centavos)	ão se aplica	N o se aplica	Nã se aplica